



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2026
Processo Administrativo n.º 0602010000.000021/2026-19

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

Do Agente de Contratação
Ao Exmo. Sr. José Jair Franzner – Prefeito

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos de informática, mediante cessão de direito de uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente Datacenter do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC, relativos ao acesso/cessão de informações do banco de dados do DETRAN/SC, para inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Jaraguá do Sul, bem como serviços correlatos de postagem, gestão de remessa postal, emissão de pareceres administrativos e, quando demandado, emissão de notificações extrajudiciais e geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

CONTRATANTES: Município de Jaraguá do Sul

CONTRATADA: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC. CNPJ: 83.043.745/0001-65.

DO VALOR: A remuneração efetiva da contratada observará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas por meio do sistema bancário, sendo 5% (cinco por cento) referente aos serviços técnicos de informática relativos à cessão de direito de uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, e 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) referente aos serviços terceirizados de postagem junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e aos serviços de gestão de remessa postal.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Não haverá desembolso direto pela Administração Municipal. Os valores devidos ao CIASC serão calculados sobre as multas de trânsito efetivamente recolhidas, conforme percentuais estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual. No caso de notificação realizada integralmente pelo Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, quando o órgão autuador e o infrator forem aderentes ao sistema, será devido ao CIASC apenas o percentual de 5% (cinco por cento), uma vez que não haverá postagem física.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses, contado da assinatura do contrato, conforme minuta contratual padrão encaminhada pelo CIASC, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que



demonstrada a permanência da necessidade administrativa e a vantajosidade da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A contratação não implicará despesa orçamentária direta, tendo em vista que não haverá pagamento direto pela Administração Municipal. Os valores devidos à contratada serão descontados das multas de trânsito efetivamente arrecadadas, de acordo com os percentuais previstos no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços de processamento, inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Jaraguá do Sul;

Considerando que a execução do serviço depende do acesso/cessão de informações do banco de dados do DETRAN/SC, por meio do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente Datacenter do CIASC;

Considerando que o CIASC é empresa pública estadual criada para prover infraestrutura tecnológica à Administração Pública, atuando no desenvolvimento, manutenção e operacionalização de soluções de tecnologia da informação voltadas ao atendimento de órgãos públicos;

Considerando que a contratação assegura a continuidade da gestão das infrações de trânsito, abrangendo o processamento de dados, emissão e postagem de notificações, gestão de remessa postal, controle das penalidades aplicadas e suporte às etapas administrativas relacionadas às autuações;

Considerando que a interrupção dos serviços poderá comprometer o regular exercício da competência municipal de trânsito, com prejuízos à eficiência administrativa, ao controle das infrações e à arrecadação decorrente das multas aplicadas;

Considerando que o art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a contratação direta de entidade integrante da Administração Pública criada para finalidade específica compatível com o objeto pretendido;

Considerando que o modelo de remuneração não implica desembolso direto pela Administração Municipal, uma vez que os valores devidos ao CIASC incidem sobre multas de trânsito efetivamente recolhidas;

Considerando que a pesquisa de preços realizada identificou contratações análogas com o CIASC para serviços técnicos de informática relativos à cessão de direito de uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, demonstrando a compatibilidade da solução e dos parâmetros adotados;

Conclui-se que a contratação é necessária, adequada e vantajosa, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais de trânsito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

Diante do exposto, encaminhamos o processo para decisão de Vossa Excelência quanto à autorização da contratação direta do objeto.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de contratação
Portaria nº 170/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação apresentada pelo Agente de Contratação, bem como das justificativas técnicas constantes nos autos, declaro **dispensável a licitação nº 214/2026**, cujo objeto consiste na contratação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC, para prestação de serviços técnicos de informática, mediante cessão de direito de uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente Datacenter do CIASC, relativos ao acesso/cessão de informações do banco de dados do DETRAN/SC, para inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Jaraguá do Sul, bem como serviços correlatos de postagem, gestão de remessa postal, emissão de pareceres administrativos e, quando demandado, emissão de notificações extrajudiciais e geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da **Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC (CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65)**

Registra-se que, sem prejuízo da remuneração efetiva da contratada, que observará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas por meio do sistema bancário, nos termos do Termo de Referência.

Diante do exposto, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a presente contratação direta, determinando o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2026
Processo Administrativo n.º 0602010000.000021/2026-19

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos de informática, mediante cessão de direito de uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente Datacenter do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC, relativos ao acesso/cessão de informações do banco de dados do DETRAN/SC, para inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Jaraguá do Sul, bem como serviços correlatos de postagem, gestão de remessa postal, emissão de pareceres administrativos e, quando demandado, emissão de notificações extrajudiciais e geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

CONTRATANTES: Município de Jaraguá do Sul

CONTRATADA: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC. CNPJ: 83.043.745/0001-65.

DO VALOR: A remuneração efetiva da contratada observará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas por meio do sistema bancário, sendo 5% (cinco por cento) referente aos serviços técnicos de informática relativos à cessão de direito de uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, e 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) referente aos serviços terceirizados de postagem junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e aos serviços de gestão de remessa postal.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Não haverá desembolso direto pela Administração Municipal. Os valores devidos ao CIASC serão calculados sobre as multas de trânsito efetivamente recolhidas, conforme percentuais estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual. No caso de notificação realizada integralmente pelo Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, quando o órgão autuador e o infrator forem aderentes ao sistema, será devido ao CIASC apenas o percentual de 5% (cinco por cento), uma vez que não haverá postagem física.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses, contado da assinatura do contrato, conforme minuta contratual padrão encaminhada pelo CIASC, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa e a vantajosidade da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A contratação não implicará despesa orçamentária direta, tendo em vista que não haverá pagamento direto pela Administração Municipal. Os valores devidos à contratada serão descontados das multas de trânsito efetivamente arrecadadas, de acordo com os percentuais



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

previstos no Termo de Referência.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação

Anselmo Luiz Jorge Ramos
Secretário Municipal de Planejamento e
Urbanismo



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos de informática através da cessão de direito de uso do sistema detranet, módulo fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente Datacenter do CIASC, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do Detran/SC, para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do município de Jaraguá do Sul.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (Simbolico)
01	Serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização	Serviço	01	5% (do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário)	R\$ 01,00 (um real)
02	Serviços Terceirizados de Postagem na Modalidade denominada: Carta Simples com a contratação e fiscalização da Empresa de Correios e Telégrafos ECT os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal	Serviço	01	3,84% (do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário)	R\$ 01,00 (um real)
03	Os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.	Serviço	01	Já incluso nos percentuais acima.	R\$ 01,00 (um real)
04	Serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo	Serviço	01	O preço/quantidade será estabelecido mediante demanda apresentada	R\$ 01,00 (um real)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

	eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.			pelo município	
--	--	--	--	----------------	--

1.2. Da Contratação

1.2.1. O CIASC realiza a cobrança apenas sobre as multas efetivamente processadas.

1.2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 MESES contados da assinatura do contrato, conforme minuta de contrato padrão enviado pelo CIASC.

1.2.1.2. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do instrumento contratual, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A contratação do serviço em questão está alinhado ao Plano de Contratações Anual, uma vez que não há necessidade de bloqueio orçamentário. Isso ocorre porque o serviço é autossuficiente e não requer desembolso direto por parte do município. Os valores correspondentes ao pagamento do serviço são descontados diretamente das multas recolhidas, seguindo as porcentagens estabelecidas na tabela acima. Dessa forma, não há impacto financeiro adicional para a administração municipal, garantindo a viabilidade da contratação sem comprometer o orçamento previsto.

2.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO, embasado no fulcro do Artigo 75, inciso IX da Lei de Licitações 14.133/21.

2.3.1. Justifica-se a contratação do CIASC, de forma direta, por ser uma Empresa Pública Estadual criada para esse fim, qual seja, de prover a administração pública de infraestrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado, e ainda, no caso específico dos serviços de processamento das infrações de trânsito (Cessão de Direito de Uso do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

Sistema DETRANNET, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE). Este Sistema de Tecnologia da Informação é único e específico, de competência do CIASC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O ITEM 3 do ETP, pormenoriza os requisitos da contratação.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir DATACENTER para processamento, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE.

4.3. Serviços de Postagem: Devem ser realizados por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO”; e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal.

4.4. Entende-se por Serviços de Postagem e Gestão de Remessa Postal: a estruturação de setor, o envelopamento das notificações de trânsito, sua divisão em lotes, entrega à Empresa de Correios e Telégrafos das notificações emitidas, a conferência das remessas postais realizadas e a fiscalização dos serviços contratados junto à ECT;

4.5. Postagem por Sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos): Deve permitir o envio eletrônico das informações sobre objetos não entregues, informando o motivo e a data da devolução.

4.6. Serviço de Emissão de Pareceres: Inclui a análise e emissão de documentos referentes à Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recursos à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAV).

4.7. Garantia de Transparência: O processo de contratação deve assegurar conformidade com as normas vigentes e total transparência na execução dos serviços.

4.8. Eficiência e Controle: O sistema contratado deve assegurar a gestão eficiente das infrações, permitindo controle preciso sobre as penalidades aplicadas e os recursos administrativos

4.2. Das obrigações do contratante

4.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

- a) assegurar ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução regular dos serviços, inclusive o acesso aos equipamentos e às instalações onde se encontram;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designando servidor ou comissão responsável pelo ateste da Nota Fiscal e pela verificação do cumprimento das condições contratuais;
- c) prestar as informações e esclarecimentos indispensáveis à execução do objeto, respondendo tempestivamente às solicitações apresentadas pela CONTRATADA;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a devida comprovação da execução dos serviços;
- e) comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade da execução do objeto;
- f) exercer o direito de rescisão unilateral, quando cabível, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Das obrigações do contratado

4.3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

4.3.2 A CONTRATADA deverá possuir DATACENTER para processamento, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE.

4.3.3 Serviços de Postagem: Devem ser realizados por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO”; e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal.

4.3.4 Entende-se por Serviços de Postagem e Gestão de Remessa Postal: a estruturação de setor, o envelopamento das notificações de trânsito, sua divisão em lotes, entrega à Empresa de Correios e Telégrafos das notificações emitidas, a conferência das remessas postais realizadas e a fiscalização dos serviços contratados junto à ECT;

4.3.5 Postagem por Sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos): Deve permitir o envio eletrônico das informações sobre objetos não entregues, informando o motivo e a data da devolução.

4.3.6 Serviço de Emissão de Pareceres: Inclui a análise e emissão de documentos referentes à Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recursos à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN).

4.3.7 Garantia de Transparência: O processo de contratação deve assegurar conformidade com as



normas vigentes e total transparência na execução dos serviços.

4.3.8 Eficiência e Controle: O sistema contratado deve assegurar a gestão eficiente das infrações, permitindo controle preciso sobre as penalidades aplicadas e os recursos administrativos.

4.3.9. SUSTENTABILIDADE:

4.3.9.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos que se adequem ao objeto que constem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3.10. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da fiscalização e acompanhamento da contratação

A designação do gestor e dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

5.3.1. DATACENTER da CONTRATADA.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.4.1. 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.5. Treinamentos a serem disponibilizados

5.5.1. Não se aplica.

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

5.6.1. Pagamento por multas de trânsito que efetivamente forem recolhidas em pecúnia.

5.6.2. Pagamento por multas de trânsito devidamente envelopada e enviada ao possível infrator de trânsito.

5.6.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.3.1. Deverá conter toda informação cadastral da empresa;

5.6.3.2. Conter informação que a empresa é capacitada para realizar o serviço; Conter descrições do serviço.

5.6.3.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.3.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo:

- a) Ao gestor do contrato: o acompanhamento global da execução, a interlocução oficial com a contratada e a adoção de providências administrativas necessárias à boa condução do ajuste;
- b) Ao fiscal do contrato: o acompanhamento técnico-operacional da execução, a verificação da conformidade dos serviços, o atesto das notas fiscais e a comunicação de eventuais não conformidades ao gestor.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser convocado o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de controle, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por ato formal da Administração ou por caso fortuito/força maior devidamente justificado, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante a termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais para fins de registro e celeridade.

6.6. A contratada poderá ser convocada, a qualquer tempo, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

7.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Conforme descrito em contrato.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. Conforme descrito em contrato

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. Conforme descrito em contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, embasado no fulcro do Artigo 75, inciso IX da Lei de Licitações 14.133/21.

8.1.1. Para fins de habilitação, exigir-se-á a comprovação das condições jurídicas e fiscais, sociais e trabalhistas da contratada, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação municipal aplicável.

8.1.2. Ficam dispensadas as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025, dada a natureza do objeto e sua execução imediata.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data de abertura do certame, conforme disposto no Decreto Municipal nº 19.330/2025, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. Habilitação jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

a) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, ou, quando for o caso, documento equivalente apto a comprovar a existência jurídica e a representação do contratado;

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao domicílio ou sede do contratado, compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante as Fazendas federais, estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) declaração expressa de que não emprega trabalhador em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Consulta a cadastros restritivos

a) Cadastro de Sanções do órgão licitante (se houver);

b) CEIS e CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

c) Cadastro do CNJ de Improbidade Administrativa (<https://www.cnj.jus.br>);

d) Lista de inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

8.2.4. Declarações

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração de não parentesco entre membros do quadro societário da empresa e agentes públicos envolvidos no processo, conforme art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº

14.133/2021.

8.2.5. Dispensa das demais exigências

8.2.5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, embasado no fulcro do Artigo 75, inciso IX da Lei de Licitações 14.133/21..

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o CONTRATADO que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) advertência, aplicada nos casos de infrações de menor gravidade ou inexecução parcial que não comprometa de forma significativa o objeto contratado;

b) multa, a ser fixada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração, recolhida no prazo estabelecido na notificação;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves que comprometam a execução do contrato ou demonstrem má-fé;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável nos casos de infrações de maior gravidade, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos em lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação perante a autoridade competente.

9.1.1. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e o histórico do contratado.

9.1.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública e da apuração de eventuais responsabilidades civil e criminal.

9.1.3. O CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da infração. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

10.1. Será pago o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

a) O preço pelos serviços técnicos de informática relativas à Cessão de Direito de Uso do Sistema

DetranNet, módulo Fiscalização, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

b) Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), o percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

c) Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será o estabelecido conforme subitem “D.6.2.” do Anexo D, sendo cobrado apenas o relativo às notificações extrajudiciais, estas na modalidade Carta Simples; 2.5.2

d) No caso do órgão autuador (Município) e o Infrator serem aderentes ao SNE - Sistema de Notificação Eletrônica, sendo o processo de notificação realizado integralmente pelo SNE, o percentual devido ao CONTRATADO (CIASC) será de 5% (cinco por cento) do valor total da multa de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, uma vez que não ocorrerá postagem das notificações e apenas o processamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Recurso
33.002.300	2.255	3.3.90	070

O CIASC adota um modelo de cobrança baseado em um percentual sobre cada Auto de Infração de Trânsito (AIT) efetivamente processado, ou seja, os valores são descontados diretamente das multas arrecadadas.

Dessa forma, REQUISIÇÃO COM BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO não se faz necessária, pois não envolve previsão de despesa orçamentária a ser empenhada pelo município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

A CIASC adota um modelo de cobrança de porcentagem ao valor das multas efetivamente recolhidas, incluindo custos de serviços de terceiros, como os Correios.

12. REAJUSTE

O índice de reajuste monetário aplicável para a atualização anual dos preços (como IPCA ou outro índice oficial), em cumprimento ao artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 19.330/2025;

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

Jaraguá do Sul, SC, 17 de setembro de 2026.

Marcia Evelise Jamoski
Gerente de Trânsito e Transportes

Anselmo Luiz Jorge
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2026
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Termo de Contrato que entre si celebram **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.459/0001-23, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, este ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xx3.***.***-xx, e de outro lado, a empresa Centro de Informática e Automação do Estado de SC S/A -CIASC, inscrita no C.N.P.J. nº 83.043.745/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Presidente, **o Sr. Gustavo Madeira da Silveira**, CPF 806.***.***-72, pelo Vice-Presidente de Tecnologia, **Sra. Cristina Orthmann da Silva**, CPF 014.***.***-40, firmam o presente contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 214/2026, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, bem como serviços terceirizados de postagem e os decorrentes serviços de gestão de remessas postais, a ser regido pela Lei nº14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:

1.1.1 - Os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;

1.1.2 – Por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO”; e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal;

1.1.3 - Os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Parágrafo Primeiro O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;

Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem e Gestão de Remessa Postal: a estruturação de setor, o envelopamento das notificações de trânsito, sua divisão em lotes, entrega à Empresa de Correios e Telégrafos das notificações emitidas, a conferência das remessas postais realizadas e a fiscalização dos serviços contratados junto à ECT;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

Parágrafo Terceiro: Entende-se por “Carta Simples com CEDO”: É uma comunicação entre duas empresas ou entre uma empresa e pessoa física ou vice-versa. Seu conteúdo é formal, oficial e, em muitos casos, confidencial. O sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos) consiste no envio eletrônico das informações individuais de todos os objetos não entregues, contendo o motivo e a data da não entrega.

Os comprovantes de postagem são emitidos com a quantidade total enviada por dia, ou seja, não há um controle individual na expedição desses objetos. Além disso, o sistema CEDO tem por premissa informar os dados dos objetos não entregues, de modo que não será possível confirmar a data da entrega e o nome do recebedor para todas as notificações entregues nesta modalidade.

Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em Florianópolis;

Parágrafo Quinto: Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estando inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATADO

2.1.1 - Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;

2.1.2 - Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;

2.1.3 - Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;

2.1.4 - Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a “backup ou restore” e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC e/ou programadas e acordadas entre as partes.



2.2. DA CONTRATANTE

2.2.1 - Manter convênio ou instrumento apropriado com o Estado de Santa Catarina, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, ou por órgão por esse designado, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;

2.2.2 - Manter convênio(s) ou instrumento(s) apropriado com o Banco do Brasil S/A que possibilite a operacionalização dos pagamentos, transferências, etc.; referentes ao objeto contratado;

2.2.3 - Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;

2.2.4 - Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;

2.2.5 - Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;

2.2.6 - Disponibilizar a infraestrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;

2.2.7 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;

2.2.8 - Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso de a autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;

2.2.9 - É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito;

2.2.10. Quando se responsabilizar pela postagem das notificações emitidas pelo sistema ora contratado, informar ao CONTRATADO o número do Contrato mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 8,84%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

(oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

3.1.1 - O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.2. Pelos Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO” com a contratação e fiscalização da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal, conforme descrito na Cláusula Primeira, na cláusula “1.1.2”, correspondente ao percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.3 - Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será o estabelecido conforme subitem “2.5.2” do Anexo II.A, sendo cobrado apenas o relativo às notificações extrajudiciais, estas na modalidade Carta Simples.

3.2 - No caso do órgão atuador (Município) e o Infrator serem aderentes ao SNE - Sistema de Notificação Eletrônica, sendo o processo de notificação realizado integralmente pelo SNE, o percentual devido ao CONTRATADO (CIASC) será de 5% (cinco por cento) do valor total da multa de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, uma vez que não ocorrerá postagem das notificações e apenas o processamento;

3.2.1 – Para efetivação do disposto no item “3.2”, a CONTRATANTE deverá, formalmente, informar ao CONTRATADO o número do convênio com o Banco arrecadador, prevendo o compartilhamento de 5% para o Ciasc e de 5% para o FUNSET.

3.3 - Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula 3.1.2 serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, através de formalização por meio de Termo de Aditamento ao presente Contrato;

3.4 - Poderá a CONTRATANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido no subitem 3.1.2 supra, para as novas postagens;

3.5 - Na hipótese do valor das multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 - O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta corrente bancária do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;

4.2 - A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas recolhidas naquela data; o que corresponde aos serviços do Ciasc e a postagem das Notificações, na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO” ou 5% (cinco por cento) nos casos da Cláusula 3.2;

4.2.1 – A modalidade/forma dos Serviços Terceirizados de Postagem pela ECT referidos na Cláusula 3.1.2 ora contratada será implementada após a comunicação formal da CONTRATADA do cumprimento da obrigação 4.2 pela CONTRANTE, mantendo-se até este evento a atualmente executada derivada de contrato anterior, naqueles mesmos termos e valores.

4.3 - Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

5.2. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na legislação vigente, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO

6.1 - DURAÇÃO

6.1.1 - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura que se aperfeiçoará, para efeitos legais, com a alteração, pelo CONTRATANTE, do percentual do convênio junto ao órgão arrecadador, nos termos da Cláusula 4.2, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina art. 106 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

6.2 - RESCISÃO

6.2.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma prevista nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/21 (unilateral, amigável, judicial), por proposição de qualquer das partes, mediante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este contrato inexecutável ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO A LEI 13.709/2018 (LGPD)

As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste instrumento aos ditames da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas, enquadrando-se o DETRAN/SC e o MUNICÍPIO na categoria de CONTROLADOR e o CIASC na categoria de OPERADOR.

7.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR

7.1.1 - Dar conhecimento aos CONTROLADORES das suas “Políticas Internas” relacionadas à LGPD, tais como a “Política de Segurança” e de “Privacidade dos Dados Pessoais”.

7.1.2 - Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal, junto aos CONTROLADORES responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.

7.1.3 - Auxiliar os CONTROLADORES no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, visando ao cumprimento da LGPD quando formalmente demandado,

7.1.4 - Notificar, por e-mail, o DETRAN/SC (CONTROLADOR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de cumprimento de obrigação legal, quando for o destinatário de ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

7.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES

7.2.1 - Prestar toda e qualquer informação necessária, respondendo pela veracidade desta, ao cumprimento das obrigações pelo OPERADOR, estabelecidos na LGPD e demais políticas internas de privacidade adotadas pelas partes relacionadas aos dados pessoais, desde que compatíveis com Lei;

7.2.2 - Designar, formalmente um profissional designado, para figurar como ponto focal responsável, junto ao OPERADOR, pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD, apontando, formalmente a forma de contato;

7.2.3 - Utilizar medidas técnicas adequadas (ex.: Firewall, Antivírus, etc.) para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais e/ou nos ambientes do OPERADOR;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

7.2.4 - Notificar o OPERADOR qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais objeto;

7.2.5 - Respeitar procedimentos e normas de segurança descritos na “Política de Segurança” e “Política de Privacidade de Dados Pessoais” do OPERADOR ao utilizar o ambiente deste como plataforma digital.

7.3 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.3.1 - Os CONTROLADORES estão cientes que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior RE contratação/renovação, o OPERADOR, mediante comunicação formal, poderá eliminar os dados pessoais, objeto deste contrato, das suas bases de dados, nos termos da LGPD.

7.4 - DAS POLÍTICAS INTERNAS DAS PARTES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LGPD

7.4.1 - Os CONTROLADORES devem respeitar e cumprir suas obrigações descritas na “Política de Segurança” e “Política de Privacidade de Privacidade” do OPERADOR, ambos os documentos, relativos ao OPERADOR, podem ser encontrados em: <http://transparenciaempresas.sc.gov.br/ciasc/gestao/privacidade-e-seguranca/privacidade>.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

8.1 - As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto ora contratado, sendo pelo presente substituído.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.

9.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;

9.3 - Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato;

9.4 - O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

pertinentes.

Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. Para fins de contagens dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

Pelo Contratante:

x x x x x x x x x x x x

Prefeito Municipal ou Autoridade de Trânsito

Pelo Contratado:

Gustavo Madeira da Silveira
Presidente

Cristina Orthmann da Silva
Vice-Presidente de Tecnologia



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2026
ANEXO II.A – ANEXO AO CONTRATO

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado “DetranNet, módulo Fiscalização” desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, do banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO

2.1.1 – Objeto do Serviço

Atualização, do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no DATACENTER do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.

2.1.2 – Descrição dos Serviços

2.a. - Através de acesso WEB para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:

2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;

2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;

2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;

2.a4. - Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários – Estadual (DETRAN) e. Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e. Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).

2.b. – Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização:

2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;

2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;

2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;

2.b4. - Execução de Back-ups diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;

2.b5. - Provimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;

2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;

2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/ INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETRAV;

2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no “DetranNet, módulo Fiscalização”, contendo os dados de multas do município inseridas pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.

2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS

2.2.1 – Objeto do Serviço

Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso WEB e em tempo real pela CONTRATANTE.

2.2.2 – Descrição dos Serviços

Atualização mediante acesso on line e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS

2.3.1 – Objeto do Serviço

Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso.

2.3.2 – Descrição dos Serviços

Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.

Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado.

2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

2.4.1 – Objeto do Serviço

Processar de forma WEB as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.

2.4.2 – Descrição dos Serviços

Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas WEB, bem como, emitir relatórios.

2.5 – EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

2.5.1 - Definição

Este serviço somente é executado sob demanda específica da CONTRATANTE e consiste na emissão de notificações extrajudiciais para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.

Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade “Carta Simples”, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.2 - Preços

O valor do serviço estabelecidos no item “2.5.” supra relativo às notificações extrajudiciais, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.

2.6 DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

Consiste na funcionalidade do sistema que possibilita a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa. A disponibilização de arquivo para a inscrição em Dívida Ativa não terá cobrança adicional.

2.6.1 - Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

Id	Nome	Início	Formato	Conteúdo
1	Código Órgão Autuador	1	N(004)	Código do Órgão Autuador. Ex: 8001
2	Número do Auto	5	X(010)	Número do Auto de Infração
3	Placa do veículo	15	X(007)	Placa do Veículo
4	Renavam	22	N(011)	Número Renavam do Veículo
5	Código Infração	33	N(004)	Código da Infração
6	Desdobramento	37	N(001)	Desdobramento da Infração
7	Data Infração	38	N(012)	Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS)
8	Data Vencimento	50	N(008)	Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD)
9	Valor Multa	58	N(007)	Valor da Multa com duas casas decimais
10	Nosso número	65	N(012)	Nosso número
11	IdMarca	77	N(006)	IdMarca do Veículo
12	Nome Proprietário	83	X(040)	Nome do Proprietário do Veículo
13	Tipo Logradouro	123	X(004)	Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprietário
14	Logradouro	127	X(040)	Logradouro Endereço do Proprietário
15	Número	167	X(005)	Número Endereço do Proprietário
16	Complemento	172	X(020)	Complemento do Endereço do Proprietário
17	Bairro	192	X(020)	Bairro do Endereço do Proprietário
18	CEP	212	X(008)	CEP do Endereço do Proprietário
19	Código Município	220	X(004)	Município de registro do veículo conforme tabela TOM
20	Tipo Pessoa	224	X(001)	Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica
21	CPF/CNPJ	225	N(014)	CPF ou CNPJ do Proprietário
22	Código de Barra	239	N(044)	Código de Barra do Pagamento do Débito

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IARAGUÁ DO SUL

X = Alfanumérico (espaços à esquerda)

Nome do arquivo: LEAR.<código órgão autuador>.<data inicial AAAAMMDD>.<data final AAAAMMDD>.<data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM>.<sequencial solicitação por órgão XXXXXX>.txt

Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt